



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO - MS

LEI N.º 866/2007

EM 24 DE DEZEMBRO DE 2007

"Autoriza o Poder Executivo a parcelar débitos perante a Secretaria da Receita Federal, relativos às diferenças de recolhimentos para com o INSS, detectados por auditoria fiscal do período 01/1997 a 12/1998."

O Prefeito Municipal de Ribas do Rio pardo, estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que o Plenário aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar parcelamento do débito nas hipóteses e prazos autorizados por lei, perante a secretaria da Receita Federal.

Parágrafo único. Os valores atuais das dívidas, atualizadas monetariamente, acrescidos de juros, totalizam em R\$ 1.422.383,27 (Um milhão, quatrocentos e vinte e dois mil, trezentos e oitenta e três reais e vinte e sete centavos), sobre cujo valor poderá incidir ainda juros e/ou atualização monetária, conforme o caso.

Art. 2º O parcelamento de que trata o artigo 1º não prejudica nem suspende os recolhimentos mensais referentes ao parcelamento autorizado pela Lei Municipal nº. 858, de 29 de outubro de 2007 e os recolhimentos mensais relativas ao INSS.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo, Estado do Mato Grosso do Sul, aos vinte e quatro dias do mês de dezembro do ano dois mil e sete.

JOAQUIM SANTOS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



IPC - INSTRUÇÕES PARA O CONTRIBUINTE

NFLD - DEBCAD: 37.039.295-7

Pág.: 1

Contribuinte sob Ação Fiscal

CNPJ : 03.501.541/0001-91

Nome : MUNICIPIO DE RIBAS DO RIO PARDO - PREFEITURA MUNICIPAL

Endereço : RUA CONCEIÇÃO DO RIO PARDO 1725

Município : RIBAS DO RIO PARDO

Bairro : CENTRO

UF : MS Cep : 79180-000 Tel : 3238-1560

unidade de atendimento da Receita Federal do Brasil: 06001020

1.- Regularização do Débito

O contribuinte deverá pagar, parcelar o débito nas hipóteses autorizadas por lei ou apresentar impugnação, no prazo de trinta dias (vide item 2), sob pena de imediata cobrança judicial.

Para emissão de guia de recolhimento, apresentação de impugnação ou parcelamento o contribuinte deverá dirigir-se à unidade de atendimento da Receita Federal do Brasil.

	Pagamento		Parcelamento	
	Multa	Total	Multa	Total
Até 15 dias da notificação	153,30	1.422.344,96	183,93	1.422.375,59
Após 15 dias da notificação	191,61	1.422.383,27	229,89	1.422.421,55
Até 15 dias da ciência do CRPS	255,46	1.422.447,12	306,55	1.422.498,21
Após 15 dias da ciência do CRPS	319,36	1.422.511,02	383,19	1.422.574,85

	Pagamento	Parcelamento
	% de multa	% de multa
Até 15 dias da notificação	12,00	14,40
Após 15 dias da notificação	15,00	18,00
Até 15 dias da ciência do CRPS	20,00	24,00
Após 15 dias da ciência do CRPS	25,00	30,00

Vencido o mês em curso, o valor será acrescido de juros e/ou atualização monetária, conforme o caso.

2.- Apresentação de Impugnação

2.1.- Conceito

A impugnação é o meio pelo qual o contribuinte ou interessado impugna ou contesta a NFLD, instaurando, assim, a fase litigiosa administrativa. Esta será formalizada por escrito e instruída com os documentos em que se fundamenta ou com as razões porque não os apresenta, especificando as provas que se pretenda produzir.

2.2.- Direito de impugnação

Ao contribuinte é assegurado o pleno direito de impugnação dentro do prazo regulamentar.

A propositura de ação judicial que tenha por objetivo discussão de contribuição incluída em NFLD, implica renúncia do direito de recorrer na esfera administrativa, em relação a matéria questionada.

2.3.- Prazo para a apresentação da impugnação

Recebida a NFLD, o contribuinte terá o prazo de 30 (trinta) dias da data da ciência para apresentação de impugnação. O prazo inicial fluirá a partir do 1º dia útil após a data da ciência, observando:

- a) Na contagem dos prazos será excluído o dia da ciência e incluído o dia do vencimento;
- b) O dia do início e/ou do vencimento da contagem dos prazos serão prorrogados para o 1º (primeiro) dia útil seguinte (com expediente), caso recaiam em dia em que não haja expediente integral na unidade de atendimento da Receita Federal do Brasil;
- c) Os prazos são contínuos. Não se suspendem ou interrompem. Excepcionalmente, será admitida a suspensão por motivo de força maior, caso fortuito, greve ou outro fato que impeça o funcionamento das unidades de atendimento da Receita Federal do Brasil ou traga impedimento às partes, quando então, o prazo voltará a fluir pelo que lhe sobejar.

2.4.- Apresentação da Impugnação

A impugnação deverá ser apresentada na unidade de atendimento da Receita Federal do Brasil, admitindo-se o seu encaminhamento via postal.

A cada processo de débito deverá corresponder uma impugnação, assinada por seu representante legal, ou procurador devidamente qualificado.



IPC - INSTRUÇÕES PARA O CONTRIBUINTE
NFLD - DEBCAD: 37.039.295-7

Pág.: 2

Contribuinte sob Ação Fiscal

CNPJ : 03.501.541/0001-91

Nome : MUNICIPIO DE RIBAS DO RIO PARDO - PREFEITURA MUNICIPAL

Endereço : RUA CONCEICAO DO RIO PARDO 1725

Município : RIBAS DO RIO PARDO

unidade de atendimento da Receita Federal do Brasil: 06001020

Bairro : CENTRO

UF : MS Cep : 79180-000 Tel : 3238-1560

2.5.- Elementos essenciais da impugnação:

São elementos essenciais à instrução da impugnação:

- a) Petição, que conterá, obrigatoriamente, a identificação do contribuinte e a assinatura do responsável ou do seu representante legal, devidamente identificado (nome e cargo);
- b) Instrumento de mandato no caso do signatário ser procurador. A procuração conterá, obrigatoriamente:
 - 1.- A identificação e a qualificação do outorgante e do outorgado;
 - 2.- O objeto da representação e os poderes conferidos;
 - 3.- Em se tratando de instrumento particular, a assinatura do outorgante, se pessoa física. Se pessoa jurídica, deverá haver, também, comprovação através dos atos constitutivos (ex: contrato social e alterações, estatuto e ata, termo de posse, etc.) de que o signatário do instrumento está legalmente autorizado a assinar pelo contribuinte.

2.6.- A impugnação poderá ser:

- a) TOTAL: se contesta integralmente o lançamento do débito.
- b) PARCIAL: se contesta apenas parte do lançamento do débito. A parte não contestada é passível de desmembramento do débito originário deverá ser paga ou parcelada sob pena de ser inscrita em Dívida Ativa.

3.- Depósito facultativo

Para NFLD com impugnação poderá ser efetuado, facultativamente, depósito em moeda corrente correspondente ao valor integral devidamente atualizado, não ficando sujeito a novos acréscimos a contar da data do depósito. Quando for contestada apenas parte do débito, poderá o devedor depositar facultativamente esta e recolher ou parcelar aquela que não está sendo contestada.

4.- Preenchimento da GPS para depósito

A GPS, para depósito facultativo, deverá ser preenchida na unidade de atendimento da Receita Federal do Brasil.

5.- Observação: a competência 13 (treze), quando existente, significa apuração de débito referente a 13º salário.

**DSD - DISCRIMINATIVO SINTÉTICO DE DÉBITO**

NFLD - DEBCAD: 37.039.295-7

Emissão: 26/11/2007

Pág.: 1

Consolidado em: 26/11/2007

Contribuinte sob Ação Fiscal**CNPJ: 03.501.541/0001-91**

Nome: MUNICIPIO DE RIBAS DO RIO PARDO - PREFEITURA MUNICIPAL

Endereço: RUA CONCEICAO DO RIO PARDO 1725

Bairro: CENTRO

Município: RIBAS DO RIO PARDO

UF: MS Cep: 79180-000

Tel: 3238-1560

Competências do débito compreendidas entre 01/1997 a 12/1998 inclusive.

Este relatório discrimina sinteticamente, por estabelecimento, competência e levantamento, as contribuições objeto da apuração, atualização monetária, multa e juros devidos pelo sujeito passivo.

Estabelecimento: 03.501.541/0001-91**Competência: 01/1997**

Levantamento	ORIGINÁRIO	ATUALIZADO	JUROS	MULTA	TOTAL
FP1	97,79	97,79	193,20	0,00	290,99
FP2	1.890,66	1.890,66	3.735,38	0,00	5.626,04
FP3	37,58	37,58	74,25	0,00	111,83
FP4	8.000,62	8.000,62	15.806,82	0,00	23.807,44
Total da Competência	10.026,65	10.026,65	19.809,65	0,00	29.836,30

Competência: 02/1997

Levantamento	ORIGINÁRIO	ATUALIZADO	JUROS	MULTA	TOTAL
FP1	3.458,77	3.458,77	6.776,77	0,00	10.235,54
FP2	1.932,66	1.932,66	3.786,66	0,00	5.719,32
FP3	2.122,05	2.122,05	4.157,73	0,00	6.279,78
FP4	6.029,40	6.029,40	11.813,40	0,00	17.842,80
FP5	24,18	24,18	47,38	3,63	75,19
Total da Competência	13.567,06	13.567,06	26.581,94	3,63	40.152,63

Competência: 03/1997

Levantamento	ORIGINÁRIO	ATUALIZADO	JUROS	MULTA	TOTAL
FP1	2.563,78	2.563,78	4.980,66	0,00	7.544,44
FP2	1.932,66	1.932,66	3.754,58	0,00	5.687,24
FP3	1.669,37	1.669,37	3.243,09	0,00	4.912,46
FP4	4.125,27	4.125,27	8.014,16	0,00	12.139,43
FP5	79,51	79,51	154,46	11,93	245,90
Total da Competência	10.370,59	10.370,59	20.146,95	11,93	30.529,47

Competência: 04/1997

Levantamento	ORIGINÁRIO	ATUALIZADO	JUROS	MULTA	TOTAL
FP1	5.334,39	5.334,39	10.278,84	0,00	15.613,23
FP2	1.932,66	1.932,66	3.724,04	0,00	5.656,70
FP3	3.793,80	3.793,80	7.310,27	0,00	11.104,07
FP4	3.912,42	3.912,42	7.538,84	0,00	11.451,26
FP5	25,82	25,82	49,75	3,87	79,44
Total da Competência	14.999,09	14.999,09	28.901,74	3,87	43.904,70

Competência: 05/1997

Levantamento	ORIGINÁRIO	ATUALIZADO	JUROS	MULTA	TOTAL
FP1	3.960,13	3.960,13	7.567,02	0,00	11.527,15
FP2	1.932,66	1.932,66	3.692,93	0,00	5.625,59
FP3	1.742,46	1.742,46	3.329,49	0,00	5.071,95
FP4	3.340,96	3.340,96	6.383,91	0,00	9.724,87
FP5	12,30	12,30	23,50	1,85	37,65
Total da Competência	10.988,51	10.988,51	20.996,85	1,85	31.987,21

**DSD - DISCRIMINATIVO SINTÉTICO DE DÉBITO**

NFLD - DEBCAD: 37.039.295-7

Emissão : 26/11/2007

Pag.: 2

Consolidado em : 26/11/2007

Competência : 06/1997					
Levantamento	ORIGINÁRIO	ATUALIZADO	JUROS	MULTA	TOTAL
FP3	1.041,49	1.041,49	1.973,42	0,00	3.014,91
Total da Competência	1.041,49	1.041,49	1.973,42	0,00	3.014,91
Competência : 07/1997					
Levantamento	ORIGINÁRIO	ATUALIZADO	JUROS	MULTA	TOTAL
FP1	8.821,98	8.821,98	16.575,62	0,00	25.397,60
FP2	2.093,91	2.093,91	3.934,25	0,00	6.028,16
FP3	4.574,40	4.574,40	8.594,84	0,00	13.169,24
FP4	8.138,97	8.138,97	15.292,31	0,00	23.431,28
FP5	45,08	45,08	84,70	6,76	136,54
Total da Competência	23.674,34	23.674,34	44.481,72	6,76	68.162,82
Competência : 08/1997					
Levantamento	ORIGINÁRIO	ATUALIZADO	JUROS	MULTA	TOTAL
FP1	9.730,91	9.730,91	18.128,69	0,00	27.859,60
FP2	2.093,91	2.093,91	3.900,95	0,00	5.994,86
FP3	1.341,41	1.341,41	2.499,05	0,00	3.840,46
FP4	8.549,14	8.549,14	15.927,05	0,00	24.476,19
FP5	66,19	66,19	123,31	9,93	199,43
Total da Competência	21.781,56	21.781,56	40.579,05	9,93	62.370,54
Competência : 09/1997					
Levantamento	ORIGINÁRIO	ATUALIZADO	JUROS	MULTA	TOTAL
FP1	9.556,56	9.556,56	17.644,28	0,00	27.200,84
FP2	2.093,91	2.093,91	3.865,99	0,00	5.959,90
FP3	1.736,52	1.736,52	3.206,14	0,00	4.942,66
FP4	8.260,98	8.260,98	15.252,25	0,00	23.513,23
FP5	22,13	22,13	40,86	3,32	66,31
Total da Competência	21.670,10	21.670,10	40.009,52	3,32	61.682,94
Competência : 10/1997					
Levantamento	ORIGINÁRIO	ATUALIZADO	JUROS	MULTA	TOTAL
FP3	1.316,68	1.316,68	2.390,96	0,00	3.707,64
FP5	9,23	9,23	16,76	1,38	27,37
Total da Competência	1.325,91	1.325,91	2.407,72	1,38	3.735,01
Competência : 11/1997					
Levantamento	ORIGINÁRIO	ATUALIZADO	JUROS	MULTA	TOTAL
DAL	1.129,56	1.129,56	0,00	0,00	1.129,56
FP1	8.621,09	8.621,09	15.398,99	0,00	24.020,08
FP2	2.093,91	2.093,91	3.740,14	0,00	5.834,05
FP3	1.665,42	1.665,42	2.974,77	0,00	4.640,19
FP4	10.037,67	10.037,67	17.929,29	0,00	27.966,96
FP5	29,72	29,72	53,09	4,46	87,27
Total da Competência	23.577,37	23.577,37	40.096,28	4,46	63.678,11
Competência : 12/1997					
Levantamento	ORIGINÁRIO	ATUALIZADO	JUROS	MULTA	TOTAL
FP1	16.705,57	16.705,57	29.393,45	0,00	46.099,02
FP2	2.093,91	2.093,91	3.684,23	0,00	5.778,14
FP3	7.920,04	7.920,04	13.935,31	0,00	21.855,35
FP4	6.911,39	6.911,39	12.160,59	0,00	19.071,98
FP5	27,25	27,25	47,95	4,09	79,29
Total da Competência	33.658,16	33.658,16	59.221,53	4,09	92.883,78

**DSD - DISCRIMINATIVO SINTÉTICO DE DÉBITO**

NFLD - DEBCAD: 37.039.295-7

Emissão : 26/11/2007

Pag.: 3

Consolidado em : 26/11/2007

Competência : 12/1997

Levantamento	ORIGINÁRIO	ATUALIZADO	JUROS	MULTA	TOTAL
FP1	20.371,33	20.371,33	36.387,27	0,00	56.758,60
FP4	18.702,04	18.702,04	33.405,58	0,00	52.107,62
Total da Competência	39.073,37	39.073,37	69.792,85	0,00	108.866,22

Competência : 01/1998

Levantamento	ORIGINÁRIO	ATUALIZADO	JUROS	MULTA	TOTAL
FP1	9.544,13	9.544,13	16.589,61	0,00	26.133,74
FP2	2.093,91	2.093,91	3.639,63	0,00	5.733,54
FP3	2.462,49	2.462,49	4.280,30	0,00	6.742,79
FP4	9.459,59	9.459,59	16.442,66	0,00	25.902,25
FP5	29,72	29,72	51,66	4,46	85,84
Total da Competência	23.589,84	23.589,84	41.003,86	4,46	64.598,16

Competência : 02/1998

Levantamento	ORIGINÁRIO	ATUALIZADO	JUROS	MULTA	TOTAL
FP1	508,37	508,37	872,46	0,00	1.380,83
FP3	2.913,60	2.913,60	5.000,32	0,00	7.913,92
FP4	9.954,72	9.954,72	17.084,29	0,00	27.039,01
FP5	106,46	106,46	182,71	15,97	305,14
Total da Competência	13.483,15	13.483,15	23.139,78	15,97	36.638,90

Competência : 03/1998

Levantamento	ORIGINÁRIO	ATUALIZADO	JUROS	MULTA	TOTAL
FP3	2.871,88	2.871,88	4.879,61	0,00	7.751,49
FP4	1.910,62	1.910,62	3.246,33	0,00	5.156,95
FP5	25,46	25,46	43,26	3,82	72,54
Total da Competência	4.807,96	4.807,96	8.169,20	3,82	12.980,98

Competência : 04/1998

Levantamento	ORIGINÁRIO	ATUALIZADO	JUROS	MULTA	TOTAL
FP3	4.271,28	4.271,28	7.187,71	0,00	11.458,99
FP4	3.038,85	3.038,85	5.113,78	0,00	8.152,63
FP5	64,55	64,55	108,62	9,68	182,85
Total da Competência	7.374,68	7.374,68	12.410,11	9,68	19.794,47

Competência : 05/1998

Levantamento	ORIGINÁRIO	ATUALIZADO	JUROS	MULTA	TOTAL
FP1	353,85	353,85	589,80	0,00	943,65
FP3	2.566,94	2.566,94	4.278,58	0,00	6.845,52
FP4	4.826,40	4.826,40	8.044,64	0,00	12.871,04
FP5	55,33	55,33	92,22	8,30	155,85
Total da Competência	7.802,52	7.802,52	13.005,24	8,30	20.816,06

Competência : 06/1998

Levantamento	ORIGINÁRIO	ATUALIZADO	JUROS	MULTA	TOTAL
FP1	21.299,96	21.299,96	35.140,67	0,00	56.440,63
FP3	1.064,37	1.064,37	1.756,00	0,00	2.820,37
FP4	9.344,78	9.344,78	15.417,02	0,00	24.761,80
FP5	70,70	70,70	116,64	10,61	197,95
Total da Competência	31.779,81	31.779,81	52.430,33	10,61	84.220,75

Competência : 07/1998

Levantamento	ORIGINÁRIO	ATUALIZADO	JUROS	MULTA	TOTAL
FP1	684,50	684,50	1.119,16	0,00	1.803,66

**DSD - DISCRIMINATIVO SINTÉTICO DE DÉBITO**

NFLD - DEBCAD: 37.039.295-7

Emissão : 26/11/2007

Pág. : 4

Consolidado em : 26/11/2007

Competência : 07/1998

Levantamento	ORIGINÁRIO	ATUALIZADO	JUROS	MULTA	TOTAL
FP3	1.719,75	1.719,75	2.811,79	0,00	4.531,54
FP4	29.728,47	29.728,47	48.606,05	0,00	78.334,52
FP5	67,62	67,62	110,56	10,14	188,32
Total da Competência	32.200,34	32.200,34	52.647,56	10,14	84.858,04

Competência : 08/1998

Levantamento	ORIGINÁRIO	ATUALIZADO	JUROS	MULTA	TOTAL
FP1	8.453,70	8.453,70	13.611,30	0,00	22.065,00
FP3	4.933,23	4.933,23	7.942,99	0,00	12.876,22
FP4	17.018,92	17.018,92	27.402,16	0,00	44.421,08
FP5	142,44	142,44	229,34	21,37	393,15
Total da Competência	30.548,29	30.548,29	49.185,79	21,37	79.755,45

Competência : 09/1998

Levantamento	ORIGINÁRIO	ATUALIZADO	JUROS	MULTA	TOTAL
FP1	13.021,53	13.021,53	20.583,13	0,00	33.604,66
FP3	3.859,95	3.859,95	6.101,42	0,00	9.961,37
FP4	18.755,28	18.755,28	29.646,47	0,00	48.401,75
FP5	81,97	81,97	129,57	12,30	223,84
Total da Competência	35.718,73	35.718,73	56.460,59	12,30	92.191,62

Competência : 10/1998

Levantamento	ORIGINÁRIO	ATUALIZADO	JUROS	MULTA	TOTAL
FP1	12.581,26	12.581,26	19.556,31	0,00	32.137,57
FP3	2.022,62	2.022,62	3.143,96	0,00	5.166,58
FP4	17.843,71	17.843,71	27.736,26	0,00	45.579,97
FP5	107,98	107,98	167,84	16,20	292,02
Total da Competência	32.555,57	32.555,57	50.604,37	16,20	83.176,14

Competência : 11/1998

Levantamento	ORIGINÁRIO	ATUALIZADO	JUROS	MULTA	TOTAL
FP1	11.794,08	11.794,08	18.049,66	0,00	29.843,74
FP3	531,00	531,00	812,64	0,00	1.343,64
FP4	15.759,50	15.759,50	24.118,34	0,00	39.877,84
FP5	57,38	57,38	87,81	8,61	153,80
Total da Competência	28.141,96	28.141,96	43.068,45	8,61	71.219,02

Competência : 12/1998

Levantamento	ORIGINÁRIO	ATUALIZADO	JUROS	MULTA	TOTAL
FP1	5.035,18	5.035,18	7.596,07	0,00	12.631,25
FP3	1.394,41	1.394,41	2.103,61	0,00	3.498,02
FP4	15.949,35	15.949,35	24.061,19	0,00	40.010,54
FP5	126,23	126,23	190,43	18,93	335,59
Total da Competência	22.505,17	22.505,17	33.951,30	18,93	56.475,40

Competência : 13/1998

Levantamento	ORIGINÁRIO	ATUALIZADO	JUROS	MULTA	TOTAL
FP1	22.104,60	22.104,60	33.828,88	0,00	55.933,48
FP4	7.477,14	7.477,14	11.443,02	0,00	18.920,16
Total da Competência	29.581,74	29.581,74	45.271,90	0,00	74.853,64

Total de Estabelecimento	525.843,96	525.843,96	896.347,70	191,61	1.422.383,27
---------------------------------	-------------------	-------------------	-------------------	---------------	---------------------

**DSD - DISCRIMINATIVO SINTÉTICO DE DÉBITO**

NFLD - DEBCAD: 37.039.295-7

Emissão : 26/11/2007

Pág. : 5

Consolidado em : 26/11/2007

FP1	194.603,46	330.861,84	0,00	525.465,30
FP2	22.184,76	41.458,78	0,00	63.643,54
FP3	59.572,74	103.988,25	0,00	163.560,99
FP4	247.076,19	417.886,41	0,00	664.962,60
FP5	1.277,25	2.152,42	191,61	3.621,28
D&L	1.129,56	0,00	0,00	1.129,56
TOTAL DA EMPRESA	525.843,96	896.347,70	191,61	1.422.383,27

**DAI - DIFERENÇA DE ACRÉSCIMOS LEGAIS**

NFLD - DEBCAD: 37.039.295-7

Pág.: 1

Emissão: 26/11/2007

Consolidado em: 26/11/2007

Contribuinte sob Ação Fiscal

CNPJ: 03.501.541/0001-91

Nome: MUNICIPIO DE RIBAS DO RIO PARDO - PREFEITURA MUNICIPAL

Endereço: RUA CONCEICAO DO RIO PARDO 1725

Município: RIBAS DO RIO PARDO

Bairro: CENTRO

UF: MS CEP: 79180-000 Tel: 3238-1560

Unidade de atendimento da Receita Federal do Brasil: 06001020

Este relatório discrimina, por levantamento e por estabelecimento, as diferenças decorrentes de recolhimento a menor de atualização monetária, juros ou multa de mora, com indicação dos valores que seriam devidos e dos valores recolhidos, considerando-se como competência para lançamento do acréscimo legal aquela em que foi efetuado o recolhimento a menor.

Levantamento: FP1- FOLHA PAGTO GERAL		FPAS: 582-0	Tipo de Débito:
Estabelecimento: 03.501.541/0001-91			
Data pag.: 27/11/1997	Comp guia: 06/1997		
	Apurado	Recolhido:	Diferença
Tot. líquido	16.490,00	16.490,00	
At. monetária:			
Juros	1.129,56		1.129,56
Multa			
Total Guia	17.619,56	16.490,00	1.129,56
Total da Competência: 11/1997			
Valor original	1.129,56		
Valor corrigido	1.129,56		
Total do Estabelecimento: 03.501.541/0001-91			
Valor corrigido	1.129,56		
Total do Levantamento: FP1- FOLHA PAGTO GERAL			
Valor corrigido	1.129,56		
Total do Documento:			
Valor corrigido	1.129,56		

**REPLEG - Relatório de Representantes Legais**

NFLD - DEBCAD: 37.039.295-7

Emissão : 26/11/2007

Pág.: 1

Contribuinte sob Ação Fiscal**CNPJ : 03.501.541/0001-91****Nome:** MUNICIPIO DE RIBAS DO RIO PARDO - PREFEITURA MUNICIPAL**Endereço :** RUA CONCEICAO DO RIO PARDO 1725**Bairro :** CENTRO**Município :** RIBAS DO RIO PARDO**UF : MS Cep : 79180-000****Tel : 3238-1560****unidade de atendimento da Receita Federal do Brasil: 06001020**

Este relatório lista todas as pessoas físicas e jurídicas representantes legais do sujeito passivo, indicando sua qualificação e período de atuação.

CPF : 164.217.011-91**Período de Atuação:** 03/03/1997 a 15/05/2002**Qualificação:** ADMINISTRAD**Nome:** JOSE DOMINGUES RAMOS**Endereço:** RUA CONCEICAO DO RIO PARDO NR 1902**Bairro :** CENTRO-RIBAS RIO PAR**Município:** RIBAS DO RIO PARDO**UF : MS CEP : 79180-000**

CPF : 156.030.081-72**Período de Atuação:** 01/01/2005 a**Qualificação:** ADMINISTRAD**Nome:** JOAQUIM SANTOS DE OLIVEIRA**Endereço:** RUA HAMILTON FONTOURA 560**Bairro :** VILA NOVA**Município:** RIBAS DO RIO PARDO**UF : MS CEP : 79180-000**

Contribuinte sob Ação Fiscal:**CNPJ :** 03.501.541/0001-91.**Nome:** Município de Ribas do Rio Pardo – Prefeitura Municipal.**Endereço:** R Conceição do Rio Pardo 1725**Bairro:** Centro.**Município:** Ribas do Rio Pardo**UF:** MS.**CEP:** 79180-000.

Unidade de atendimento da Receita Federal do Brasil: 06001020

1. INTRODUÇÃO:**1.1 DOCUMENTO DE CONSTITUIÇÃO DE CRÉDITO:**

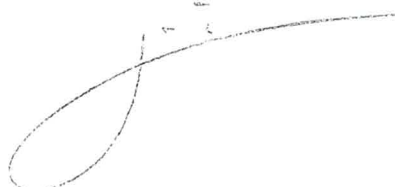
- 1.1.1 O presente relatório é parte integrante da Notificação Fiscal de Lançamento de Débito – NFLD, o qual é documento constitutivo de crédito relativo às contribuições devidas à Previdência Social e a outras importâncias arrecadadas pela Receita Federal do Brasil.

1.2 INFORMAÇÕES SOBRE A EMPRESA AUDITADA:

- 1.2.1 A empresa auditada é um órgão do poder público municipal enquadrada nos códigos abaixo descritos:
CNAE FISCAL: 8411600 Administração do Poder Público Municipal.
FPAS: 5820 – Geral/ Órgãos do Poder Público.
GILRAT: 1% Risco leve.
OUTRAS ENTIDADES: Não contribuinte.

1.3 DISCRIMINAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES APURADAS:

- 1.3.1 Trata-se o presente documento de crédito das seguintes contribuições:
- a) Da **empresa** destinadas à Previdência Social incidentes sobre o total das remunerações pagas, devidas ou creditadas a qualquer título, durante o mês, aos segurados empregados e contribuintes individuais que lhe prestaram serviços.
 - b) Da **empresa** destinada à Previdência Social destinada ao financiamento do benefício previsto nos arts. 57 e 58 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, e daqueles concedidos em razão do grau de incidência de incapacidade laborativa decorrente dos riscos ambientais do trabalho, sobre o total das remunerações pagas ou creditadas, no decorrer do mês, aos segurados empregados.
 - c) Dos **segurados empregados** destinadas à Previdência Social, incidentes sobre suas remunerações mensais pagas ou creditadas.
 - d) Da **empresa** destinadas à Previdência Social incidentes sobre a remuneração de contribuintes individuais e sobre a remuneração de condutores autônomos de veículos rodoviários.
 - e) Dos *prestadores de serviços* condutores autônomos de veículos rodoviários, incidentes sobre suas remunerações, destinadas ao sistema SEST/SENAT, as quais deveriam ter sido arrecadada pela empresa contratante quando da remuneração destes.

2.0 ORIGEM DA AUDITORIA FISCAL:

- 2.0.1 A auditoria fiscal é do tipo AFB - Auditoria Básica, contemplando todos os fatos geradores de contribuições devidas à Previdência Social e às outras entidades e fundos. A ação iniciou-se por intermédio da apresentação ao contribuinte do Mandado de Procedimento Fiscal - MPF n° 09417986F00, devidamente recebido e assinado pelo Exmo. Sr. prefeito municipal em 04/09/2007.
- 2.0.2 Juntamente como o MPF, foi apresentado ao contribuinte o TIAF- Termo de Início de Ação Fiscal, recebido na mesma data.

3.0 DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS:

- 3.0.1 Com a apresentação do TIAF informamos ao contribuinte que a auditoria fiscal abrangeria o período de 01/1997 a 12/1998, para o qual foi solicitado à empresa, além de outros documentos, a lei orgânica do município, as notas de empenhos e de liquidação de empenhos, os balancetes mensais, as folhas de pagamento, as guias de recolhimento de contribuições à Previdência Social, além de outros documentos. Cópia do TIAF se encontra anexada nesta NFLD. A empresa entregou-nos a documentação solicitada.
- 3.0.2 Procedemos então uma auditoria dos documentos apresentados pela empresa apurando os valores dos salários de contribuição baseado nas remunerações pagas ou creditadas aos segurados empregados e contribuintes individuais que prestaram serviços ao município no período auditado.
- 3.0.3 Para apurarmos as bases de cálculo das contribuições dos segurados empregados utilizamos as folhas de pagamentos normais e complementares obtida junto ao departamento de recursos humanos. Para as bases de cálculo das remunerações dos contribuintes individuais nos utilizamos das ordens de pagamento e liquidação de empenhos, obtidos junto ao departamento de contabilidade do município.
- 3.0.4 Estas bases de cálculo estão discriminadas nos Anexos I, II, III e IV, descritos no item 4, integrantes deste relatório fiscal.
- 3.0.5 Confrontamos então os valores das contribuições apuradas com as Guias de Recolhimento à Previdência Social- GRPS apresentadas pela empresa. Fizemos ainda a apropriação dos créditos referentes a três documentos de débitos inclusos em parcelamento, nos quais a empresa confessou débitos de contribuições previdenciárias em competências abrangidas por esta auditoria fiscal, sendo eles:
LDC 32.516.323-5 – competências 01,02 e 03/1997.
CDF 55.787.544-7 – competências 07,10,11 E 12/1997 e 01 a 06/1998.
CDF 60.008.181-8 – competências 07 a 13/1998.
- 3.0.6 Mesmo após a apropriação das guias de recolhimento e dos créditos referentes à LDC e aos CDF citados acima, resultaram ainda valores de contribuições da empresa à Previdência Social não recolhidas resultando na lavratura da presente NFLD.

4.0

BASES DE CÁLCULO, CONTRIBUIÇÕES LANÇADAS, DEDUÇÕES, ALIQUOTAS APLICADAS, JUROS E MULTAS:



- 4.0.1 As bases de cálculo apuradas no exame do material entregue encontram-se detalhadas nos anexos I, II, III e IV, integrantes deste relatório assim discriminadas:
- 4.0.2 **Anexo I:** Salários de contribuição referentes às remunerações dos segurados empregados efetivos, comissionados e prestadores de serviços referentes ao período de 01/1997 a 12/1998 e dos segurados ocupantes de cargos eletivos referentes ao período de 01/1997 a 01/1998, obtidos através dos exames das folhas de pagamento.
- 4.0.3 **Anexo II:** Salários de contribuição referentes à vencimentos e férias dos segurados empregados efetivos, comissionados e prestadores de serviços referentes ao período de 01/1997 a 12/1998 e não lançados em folha de pagamento, obtidos através dos exames das ordens de pagamento e liquidação de empenhos.
- 4.0.4 **Anexo III:** Remuneração dos contribuintes individuais prestadores de serviços autônomos referentes ao período de 01/1997 a 12/1998, obtidos através do exame dos empenhos liquidados.
- 4.0.5 **Anexo IV:** Remuneração dos condutores autônomos de veículos rodoviários referentes ao período de 01/1997 a 12/1998, obtidos através do exame dos empenhos liquidados.. Estas bases de cálculo foram reduzidas para 11,71% do valor da remuneração efetivamente paga.
- 4.0.6 Estas bases de cálculo podem ser verificadas na sua totalidade por competência, nos relatórios DAD – Discriminativo Analítico de Débito e também no RL – Relatório de Lançamentos. As contribuições sociais destinadas à Previdência Social e àquelas destinadas ao SEST/SENAT estão claramente demonstradas no DAD.
- 4.0.7 No mesmo relatório aparecem claramente as alíquotas aplicadas sobre as bases de cálculo para se chegar aos valores das contribuições ora lançadas.
- 4.0.8 Os documentos de recolhimento apropriados para a quitação dos créditos apurados encontram-se discriminados no relatório relatórios RDA – Relatório de Documentos Apresentados. No relatório RADA – Relatório de Apropriação de Documentos Apresentados, o contribuinte poderá visualizar a forma como estes créditos foram apropriados..
- 4.0.9 Foram gerados créditos ao contribuinte nas competências 06 e 10/1997 e 03 e 04/1998, pelo fato dos documentos apropriados, isto é, as GRPS, LDC e CDF terem valores recolhidos superiores aos apurados no código de levantamento FP1, código este escolhido para recepcionar os documentos apresentados. Em virtude disso, geramos os citados créditos para os códigos de levantamento FP2, FP3 e FP4.
- 4.0.10 Os valores das multas e dos juros podem ser visualizados no relatório DSD -- Discriminativo Sintético de Débito. Vale lembrar que por se tratar a empresa auditada de um órgão público, não está sendo cobrado multa de mora.

5. LANÇAMENTOS:

5.1. FATOS GERADORES

- 5.1.1 Como descrito no item 1.3, trata-se o presente documento de crédito de contribuições devidas à Previdência Social e ao SEST/SENAT, incidentes sobre a remuneração de segurados empregados,

contribuintes individuais e sobre a remuneração de condutores autônomos de veículos rodoviários, estando abaixo descritos por código de levantamento, os fatos verificados que compõem esta NFLD.

5.2 LEVANTAMENTOS

5.2.1 Contribuições incidentes sobre remunerações de segurados empregados:

5.2.1.1 Para descrevermos como foram efetuados os lançamentos temos que analisar a sistemática adotada pelo contribuinte para a elaboração das folhas de pagamento ao longo do período auditado:

5.2.1.2 Período compreendido ente 01/97 e 06/1997:

As folhas de pagamento foram subdivididas em quatro departamentos, pela empresa chamados de "estabelecimentos", classificados em 001, 002, 003 e 111 com a seguinte composição:

a) No estabelecimento 001 aparecem os servidores efetivos que executam serviços básicos na administração municipal, como carpinteiros, vigias, diretores de departamento, professores, assessores de gabinete, fiscais de tributos municipais, garis, motoristas, telefonistas além de outros.

b) No estabelecimento 002 aparecem os servidores prestadores de serviços sem vínculos efetivos com a administração pública municipal, além de alguns servidores aposentados, inativos e pensionistas.

c) No estabelecimento 003 aparecem os médicos que prestaram serviços ao município.

d) Finalmente no estabelecimento 111 aparecem os servidores comissionados e eletivos.

Com relação aos segurados efetivos, médicos e comissionados a empresa faz o desconto de contribuição destes à Previdência Social. Dos eletivos e prestadores de serviços sem vínculos a empresa nada arrecadou, sendo esta contribuição por nós calculada. No caso dos prestadores de serviços aplicamos a alíquota mínima de 8% sobre as respectivas bases de cálculo. Para os segurados eletivos, isto é, Prefeito e Vice-Prefeito efetuamos o cálculo da contribuição a cargo destes aplicando-se a alíquota correspondente para o respectivo salário-de-contribuição respeitando-se o limite máximo dos respectivos salários-de-contribuição.

Nas folhas de pagamento dos servidores sem vínculo efetivo com a administração pública municipal prestadores de serviços diversos a empresa incluiu alguns servidores aposentados, pensionistas e inativos, os quais foram excluídos por nós para a apuração das bases de cálculo das contribuições devidas à Previdência Social. Estes segurados, os quais a empresa inclui de maneira equivocada em sua folha de pagamento são:

Tereza Vitória Lopo – Inativo.

Manoela de Oliveira Vieira – Pensionista.

Josefa Batista Pires – Pensionista.

Doracy Miranda e Silva – Pensionista.

Benedita de Souza Barbosa – Pensionista.

Antônio Rodrigues Santana - Aposentado.

5.2.1.3 Sistemática adotada a partir de 07/1997.

As folhas de pagamento foram divididas por departamentos, ou seja, uma folha para cada secretaria de governo. Nos departamentos

aparecem todos os tipos de servidores, ou seja, efetivos, comissionados, eletivos e prestadores de serviços contratados. Para uma parte dos segurados a empresa faz o desconto de contribuição destes à Previdência Social. De outros a empresa nada arrecada, por se tratarem de segurados sem vínculos efetivos com o município.

Com relação aos segurados eletivos fizemos o lançamento dos fatos geradores até a competência 01/1998, pois a partir desta competência até a competência 09/2004 a contribuição à Previdência Social incidente sobre a remuneração de ocupantes de cargos eletivos deixou de ser cobrada por falta de amparo legal.

Com relação aos segurados prestadores de serviços, as suas bases de cálculo foram extraídas dos resumos das folhas de pagamento dos respectivos departamentos onde a empresa utilizou a rubrica 003 Salário Base para efetivar estes pagamentos.

Das bases de cálculo dos servidores da secretaria de promoção social foram extraídos os 6 servidores acima citados inclusos nas categorias de inativos, pensionistas e aposentados, por não se tratarem estas remunerações de bases de cálculo de contribuições à Previdência Social.

Para as competências 06, 07 e 08 de 1998 a empresa não nos apresentou as cópias das folhas de pagamento. Utilizamos então os empenhos liquidados através das ordens de pagamento para verificar as bases de cálculo.

Todos os fatos geradores podem ser visualizados no **Anexo I e II** deste relatório, onde relatamos de maneira sucinta as bases de cálculo. No **Anexo V** estão inclusas as cópias das folhas de pagamento normais e complementares e as ordens de pagamento que originaram os presentes lançamentos.

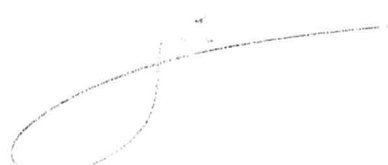
5.2.2 Contribuições incidentes sobre remunerações de segurados contribuintes individuais prestadores de serviços e dos transportadores rodoviários autônomos:

5.2.2.1 Para obtermos as bases de cálculo destes fatos geradores nos utilizamos das ordens de pagamento e liquidação de empenhos obtidos junto ao departamento de contabilidade do município. No caso dos transportadores fretistas autônomos, a contribuição foi calculada sobre 11.71% do valor efetivamente pago ao transportador. As bases de cálculo da remuneração dos contribuintes individuais prestadores de serviços e dos transportadores rodoviários autônomos estão descritas no **Anexo III e IV** deste relatório respectivamente.

Para efetuarmos os lançamentos das bases de cálculo nos utilizamos dos códigos de levantamento descritos a seguir:

5.2.3 LEV FP1:

No código de levantamento FP1 lançamos as bases de cálculo dos fatos geradores do estabelecimento CNPJ: 03.501.541/0001-91, relativamente às folhas de pagamento normal e complementar, bem como os valores extraídos das ordens de pagamento de férias e vencimentos dos servidores efetivos, comissionados e prestadores de serviços, conforme descrito no Anexo I e II deste relatório fiscal. Neste código de levantamento lançamos aqueles fatos geradores onde a empresa arrecadou a contribuição dos segurados empregados.



Para efetuar estes lançamentos utilizamos os seguintes códigos de lançamento:

BC: Base de cálculo referente ao total das remunerações pagas, devidas ou creditadas a qualquer título, durante o mês, aos segurados empregados da empresa.

DS: Valores das contribuições dos segurados empregados arrecadadas pela empresa, incidentes sobre as bases de cálculo apuradas com base nas remunerações pagas ou creditadas ao segurado mensalmente.

DSF: Dedução de salário família, relativamente aos valores pagos pela empresa aos segurados que fizeram jus a este benefício.

5.2.4 LEV FP2:

No código de levantamento FP2 lançamos as bases de cálculo dos fatos geradores do estabelecimento CNPJ: 03.501.541/0001-91, relativos a folha de pagamento dos servidores ocupantes de cargos eletivos de prefeito e vice-prefeito. As remunerações foram pagas nas formas de subsídio e verbas de representação. Nada foi arrecadado dos segurados a título de contribuição destes segurados à Previdência Social. As contribuições dos segurados foram calculadas aplicando-se as respectivas alíquotas em função das faixas de remuneração auferidas e respeitados os limites do salário-de-contribuição. Estes fatos geradores encontram-se descritos no **Anexo I** deste relatório fiscal.

Para efetuar estes lançamentos utilizamos os seguintes códigos de lançamento:

BC: Base de cálculo referente ao total das remunerações pagas, devidas ou creditadas a título de subsídio e verba de representação, durante o mês, aos segurados ocupantes de cargos eletivos.

CS: Valores das contribuições dos segurados ocupantes dos mandatos eletivos de prefeito e vice-prefeito, as quais não foram arrecadadas pela empresa, incidentes sobre as bases de cálculo apuradas com base nas remunerações pagas ou creditadas ao segurado mensalmente.

5.2.5 LEV FP3:

No código de levantamento FP3 lançamos as bases de cálculo dos fatos geradores do estabelecimento CNPJ: 03.501.541/0001-91, referentes às remunerações de contribuintes individuais contratados pelo Município de Ribas do Rio Pardo – Prefeitura Municipal, durante o período abrangido pela auditoria fiscal.

Os valores efetivamente recebidos pelos contribuintes individuais estão demonstrados nos **Anexo III** deste documento de crédito.

Para efetuar estes lançamentos utilizamos os seguintes códigos de lançamento:

PCI: Código utilizado para o lançamento dos valores das remunerações recebidas pelos contribuintes individuais contratados pela empresa.

5.2.6 LEV PF4:

No código de levantamento FP4 lançamos as bases de cálculo dos fatos geradores do estabelecimento CNPJ: 03.501.541/0001-91, relativamente às folhas de pagamento normal e complementar, bem como os valores extraídos das ordens de pagamento de férias e vencimentos dos servidores efetivos, comissionados e prestadores de serviços, conforme descrito no **Anexo I e II** deste relatório fiscal. Neste código de levantamento lançamos aqueles fatos geradores onde a empresa **não** arrecadou a contribuição dos segurados empregados a seu serviço. Neste caso as contribuições dos segurados foram por nós



calculadas aplicando-se a alíquota mínima de 8% sobre os montantes dos salários de contribuição mensais auferidos.

5.2.7 LEV FP5:

No código de levantamento FP5 lançamos as bases de cálculo dos fatos geradores do estabelecimento CNPJ: 03.501.541/0001-91, referentes às remunerações de condutores autônomos de veículos rodoviários que prestaram serviços ao Município de Ribas do Rio Pardo – Prefeitura Municipal, durante o período abrangido pela auditoria fiscal. As bases de cálculo foram extraídas através do exame das ordens de pagamento e liquidação de empenhos. Sobre os valores efetivamente auferidos, fizemos a redução das bases de cálculo para 11,71% do valor recebido. Os valores efetivamente recebidos pelos transportadores, bem como as bases aqui utilizadas estão demonstradas no **Anexo IV** deste documento de crédito.

Para efetuar estes lançamentos utilizamos os seguintes códigos de lançamento:

PF: Código utilizado para o lançamento dos valores das remunerações reduzidas à 11,71% do valor recebido pelos contribuintes individuais condutores autônomos de veículos rodoviários.

5.3 PERÍODOS:

5.3.1 Os lançamentos efetuados neste documento de crédito referem-se às competências de 01/1997 a 12/1998, sendo este, o último mês no qual tivemos informações documentais sobre a empresa auditada. Abaixo descrevemos os períodos dos lançamentos por código de levantamento bem como os períodos nos quais foram apurados débitos para estes levantamentos:

5.3.2 Código de Levantamento FP1:

Período dos lançamentos: 01/1997 à 12/1998.

Períodos onde foram encontrados débitos: 01/1997 à 12/1998.

5.3.3 Código de Levantamento FP2:

Período dos lançamentos: 01/1997 à 01/1998.

Períodos onde foram encontrados débitos: 02/1997 à 01/1998.

5.3.4 Código de Levantamento FP3:

Período dos lançamentos: 01/1997 à 12/1998.

Períodos onde foram encontrados débitos: 02/1997 à 12/1998.

5.3.5 Código de Levantamento FP4:

Período dos lançamentos: 01/1997 à 12/1998.

Períodos onde foram encontrados débitos: 02/1997 à 12/1998.

5.3.6 Código de Levantamento FP5:

Período dos lançamentos: 01/1997 à 12/1998.

Períodos onde foram encontrados débitos: 02/1997 à 12/1998.

6.0 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

6.0.1 No relatório FLD – Fundamentos Legais do Débito, anexo a esta NFLD, encontram-se discriminados todos os dispositivos legais que amparam os atos e lançamentos ora relatados.

7.0 CO-RESPONSÁVEIS:



- 7.0.1 A seguir encontram-se identificadas as pessoas físicas co-responsáveis do contribuinte auditado, as quais se acham discriminadas no relatório REPLEG – Relatório de Representantes Legais, em anexo.
- 7.0.2 No relatório VÍNCULOS – Relação de Vínculos, estão relacionadas todas as pessoas físicas ou jurídicas de interesse da administração previdenciária em razão do seu vínculo com o sujeito passivo, representantes legais ou não, indicando o tipo de vínculo existente e o período correspondente;
- 7.0.3 Para a correta identificação dos co-responsáveis, verificamos as leis complementares municipais 607/97 e 614/98, as quais tratam da organização administrativa municipal de Ribas do Rio Pardo.
- 7.0.4 Do exame destes dispositivos legais constatamos ser o dirigente máximo do poder executivo municipal o responsável pelas obrigações junto à Previdência Social, respeitando o devido período de atuação, conforme descrito abaixo.
- 7.0.5 Nome: **JOSÉ DOMINGOS RAMOS.**
Qualificação: Prefeito Municipal.
Período de atuação: 01/01/1997 a 31/12/2002
CPF: 164.217.011-91
Endereço: R. Conceição do Rio Pardo n° 1902.
Bairro: Centro.
Município: Ribas do Rio Pardo Estado: MS
CEP: 79.180-000

8.0 DOCUMENTOS EXAMINADOS:

- 8.0.1 Durante a ação fiscal foram analisados os seguintes documentos:
- 8.0.2 Lei Orgânica do Município e outros dispositivos legais.
- 8.0.3 Notas de empenho em meio papel;
- 8.0.4 Notas de liquidação de empenho em meio papel;
- 8.0.5 Balancetes mensais em meio papel;
- 8.0.6 Outros elementos;

9.0 DOCUMENTOS EMITIDOS PELA FISCALIZAÇÃO:

- 9.0.1 Na presente ação fiscal não foi emitido nenhum outro documento de crédito à Previdência Social além desta NFLD.

10.0 DOCUMENTOS ANEXADOS:

Integram este relatório fiscal os seguintes anexos:

- 10.0.1 Anexo I;
- 10.0.2 Anexo II;



- 10.0.3 Anexo III;
- 10.0.4 Anexo IV;
- 10.0.5 Anexo V;
- 10.0.6 Recibo da geração e entrega em meio digital à empresa dos Anexos I, II, III e IV deste relatório fiscal além dos anexos DAD, DSD, RL, RDA, RADA, REPLEG e VÍNCULOS, integrantes da NFLD.

11.0 CONSIDERAÇÕES FINAIS:

- 11.0.1 Para pagamento ou parcelamento deverão ser observadas as instruções constantes do relatório IPC – Instruções para o Contribuinte, que segue anexo, devendo o contribuinte dirigir-se ao endereço abaixo relacionado:
Rua Desembargador Leão Neto do Carmo, nº 03, Jardim Veraneio Campo Grande –MS.
- 11.0.2 Apesar de constarem nesta NFLD créditos relativos às contribuições dos segurados, estas poderão ser parceladas, tendo em vista o fato de se referirem aos códigos de levantamento FP2 e FP4, onde a empresa não efetuou a arrecadação das contribuições dos segurados, sendo estas por nós calculadas.
- 11.0.3 Na via desta NFLD destinada à empresa, os relatórios DAD, DSD, RL, RDA, RADA, REPLEG e VÍNCULOS, assim com os Anexos I, II, III e IV foram entregues na forma de arquivo magnético, gravados em CD, cujo recibo se encontra anexado nesta NFLD.
- 11.0.4 A empresa poderá verificar a autenticação dos arquivos digitais, a qualquer tempo, utilizando-se o SVA - Sistema de Validação e Autenticação de Arquivos Digitais, disponível no sítio da Receita Federal do Brasil, endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br/Previdencia/ArquivosDigitais>

12.0 ATENDIMENTO À FISCALIZAÇÃO:

- 12.0.1 Nos contatos mantidos com o contribuinte, a fiscalização foi prontamente atendida pelos Sra Giselda Ramos Meira, contadora do município.

Campo Grande-MS, 26 de novembro de 2007.

VANDERLEI VEIGA TESSARI
Auditor Fiscal da Receita Federal do Brasil
DRF/CGE/MS - Mat. Siape:1333788